



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**

#### **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de jardinagem** nos imóveis localizados em Curitiba/PR: Av. Vicente Machado, 400 - Centro, Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro e Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Cajuru.

#### **ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h00 do dia 13 de MAIO de 2016.**

#### **REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375

#### **➤ Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

<b>ÍNDICE</b>	
<b>1. EDITAL:</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata.

### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem nos imóveis localizados em Curitiba/PR: Av. Vicente Machado, 400 - Centro, Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro e Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Cajuru**, conforme condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência – deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis) os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
  - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III, da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as propostas cadastradas poderão ser retiradas ou substituídas.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL ANUAL para o ITEM**.
- 6.3.1 Os valores máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 dias**, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser digitalizados e enviados via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.17 A proposta e os documentos encaminhados via correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de TRÊS dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Secretaria de Licitações e Contratos

Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR

CEP 80.420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 04/2016**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.



## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4 **Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.**
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – Anexo III).
  - a) Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
  - b) O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto ao Fórum Trabalhista de Curitiba, telefone (41) 3310-7137, com os servidores Silvio Cesar Nunes e Carlos Eduardo Silva de Araújo.
- II. **ATESTADO/CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado que comprove ter a empresa realizado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto da presente licitação, sem qualquer informação que a desabone



**9.3.5 – Da documentação complementar:**

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05).

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação.
- 11.5 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados pela Administração, de ofício ou a pedido do licitante/adjudicatário, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o cumprimento da obrigação.



- 11.6 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, observado, no que couber, o disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar – Curitiba-PR.

Curitiba, 28 de ABRIL de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antônio  
**Ordenadora da Despesa**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de jardinagem nos imóveis localizados em Curitiba/PR**, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

<b>ITEM 1</b>		
<b>Subitem</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>1</b>	<p><b>* Poda semestral da vegetação (galhos e trepadeiras)</b></p> <p>-Os galhos são provenientes de 6 árvores do terreno vizinho, distribuídas ao longo de 54 metros de muro, e 2 árvores na parte frontal do prédio;</p> <p><b>* Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos vegetais produzidos durante a execução dos serviços.</p>	<b>SEMESTRAL</b>
Local da prestação dos serviços: <b>Fórum Trabalhista de Curitiba</b> Endereço: <b>Av. Vicente Machado, 400, Centro - CEP 80.420-010 – Curitiba/PR.</b>		
<b>Subitem</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>2</b>	<p><b>* Manutenção bimestral de canteiros</b>, consistindo na retirada de ervas daninhas, adubação, poda dos buchinhos, poda das pontas das heras proporcionando a expansão lateral e retirada de folhas secas.</p> <p>* Área do canteiro da Secretaria Geral da Presidência: 18,14m<sup>2</sup>;</p> <p>* Área do canteiro da Presidência: 26,80m<sup>2</sup>.</p> <p><b>* Manutenção bimestral de vasos</b>, consistindo na adubação, poda e retirada de folhas, conforme segue:</p> <p>a) 1 vaso localizado na entrada do Casarão;</p> <p>b)10 vasos com buxinhos - Casarão;</p> <p>c) 4 vasos localizado na vice-presidência.</p> <p><b>* Limpeza da área</b> e retirada de resíduos vegetais produzidos durante a execução dos serviços.</p>	<b>BIMESTRAL</b>
<b>2.1</b>	<p><b>Fertilização semestral do solo</b>, área de área total, sendo:</p> <p>* Área do canteiro da Secretaria Geral da Presidência: 18,14m<sup>2</sup>;</p> <p>* Área do canteiro da Presidência: 26,80m<sup>2</sup>.</p> <p><b>* Fornecimento e colocação de terra preta adubada</b> apropriada para canteiros;</p> <p><b>* Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.</p>	<b>SEMESTRAL</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Local da prestação dos serviços: <b>Edifício Rio Branco</b> <b>Endereço: Alameda Carlos de Carvalho, 528 - CEP 80.430-180 - Curitiba/PR</b>		
Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade
<b>3</b>	<b>*Manutenção bimestral de gramado:</b> Área total: 3.485,77m <sup>2</sup> , sendo: Área interna: 1.909,29 m <sup>2</sup> e; Área externa: 1.576,48 m <sup>2</sup> .  Compreendendo:  * corte de grama;  * retirada de ervas daninhas;  * aplicação de veneno seletivo (herbicida dissecante) em calçadas e outros locais, quando necessário;  * poda e coroamento de arbustos, cerca de 18 árvores (quando necessário).  * <b>Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	<b>BIMESTRAL</b>
<b>3.1</b>	<b>*Fertilização semestral do solo</b> , área de área total: 3.485,77m <sup>2</sup> , sendo:  * Área interna: 1.909,29 m <sup>2</sup> e; * Área externa: 1.576,48 m <sup>2</sup> , compreendendo:  a) Fornecimento e colocação de terra preta adubada ou fertilizante apropriado para o gramado;  b) Fornecimento e colocação de ureia (mínimo de 1kg/100m <sup>2</sup> ) em toda a área do gramado.  * <b>Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	<b>SEMESTRAL</b>
Local da prestação dos serviços: <b>Unidade do Cajuru - Rua Vidal Natividade da Silva, 600 Bairro Cajuru - CEP 82.900-110 - Curitiba - PR.</b>		

**2** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorrente da presente licitação visa a manutenção das áreas verdes das unidades judiciárias onde serão executados os serviços.

**3** **PREÇOS MÁXIMOS**

3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

ITEM 01			
Subitem	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO POR SERVIÇO (A)	VALOR MÁXIMO ANUAL (B)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

<b>1</b>	Poda da vegetação e limpeza da área.	R\$ 394,00 (semestral)	R\$ 788,00 (A x 2)
<b>2</b>	Manutenção de canteiros e vasos e limpeza da área.	R\$ 660,87 (bimestral)	R\$ 3.965,25 (A x 6)
<b>2.1</b>	Fertilização do solo, fornecimento e colocação de terra preta e limpeza da área.	R\$ 681,50 (semestral)	R\$ 1.363,00 (A x 2)
<b>3</b>	Manutenção do gramado e limpeza da área.	R\$ 1.224,50 (bimestral)	R\$ 7.347,00 (A x 6)
<b>3.1</b>	Fertilização do solo e limpeza da área.	R\$ 1.790,00 (semestral)	R\$ 3.580,00 (A x 2)
<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ANUAL DO ITEM</b>			<b>R\$ 17.043,25</b>

**4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão realizadas com recursos orçamentários próprios deste Tribunal, observada a seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal do Contrato.
- 5.2 Poderá ocorrer a realização de serviços em finais de semana ou feriados nos seguintes casos:
- I. Se o Tribunal julgar conveniente;
  - II. Se solicitado pela contratada e devidamente autorizado pelo Tribunal.
- 5.3 A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pelo Tribunal, através do Fiscal do Contrato da Unidade, obedecido o disposto no item 5.1.
- 5.4 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.
- 5.5 A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado no item 1.1 (objeto, descrição dos serviços e periodicidade) deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.
- I. Para os efeitos deste item 5.5, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.6 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- 5.7 A contratada deverá fornecer relatório dos empregados que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade judiciária.
- 5.8 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- 5.9 A execução dos serviços será acompanhada por servidor do Tribunal.
- 5.10 A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.
- 5.11 A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

**6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;
  - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 6.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

**7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor do contratante, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2 À Fiscalização caberá:
- I. Determinar os reparos, correções, substituições ou o refazimento, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
  - II. Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
  - III. Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 7.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da contratação, encaminhando oportunamente à Administração do contratante, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 7.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.



## **8 DEVERES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:
- I) Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
  - II) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
  - III) Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
  - IV) Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

## **9 DEVERES DA CONTRATADA**

- 9.1 Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:
- I. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
  - II. Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
  - III. Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;
  - IV. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
  - V. Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
  - VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
  - VII. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;
  - VIII. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - IX. Manter disciplina nos locais dos serviços;
  - X. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
  - XI. Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades.
  - XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
  - XIII. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;
  - XIV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XV.** Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;
- XVI.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- XVII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- XVIII.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.
- XIX.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- XX.** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- a. Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2** As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 10** **PAGAMENTO À CONTRATADA:**
- 10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 10.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 10.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 10.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 10.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.6 O Tribunal verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de **regularidade fiscal e trabalhista** exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.
- 10.6.1 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria **fiscal e trabalhista**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.6.2 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do contratante.
- 10.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.
- 10.8 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 10.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.
- 10.11 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** =  $(TX)/365$                       **I** =  $(6/100)/365$                       **I** = 0,0001644

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **11 PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

- 11.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I)** Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das prestações em mora;
  - II)** Havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual remanescente da contratação;
  - III)** Havendo inexecução total do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual da contratação;
  - IV)** Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 0,3% do valor total anual da contratação, por ocorrência;
  - V)** Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor anual da contratação.
- 11.3 As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.4 Atingido o limite previsto no item 11.2, inciso I, e a critério do Tribunal, não será permitida a execução dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.5 A recusa injustificada a assinar o instrumento de contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos subitens 11.2, inciso III, e 11.7 deste instrumento.
- 11.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada pela prestação dos serviços objeto do contrato.
- 11.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 12.2 Cabe recurso à Presidência do Contratante (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região), no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão da contratação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido à Ordenadoria da Despesa do Contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior para julgamento.
- 12.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 12.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

## **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DE REAJUSTE**

- 14.1 Havendo prorrogação da vigência da contratação, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época de seu reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do aniversário.

I) Entende-se por aniversário cada período de 12 meses;



- II) A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:

M 1 =	Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido
M 12=	Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta
M1, M2, M3.....M12=	Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos
PI=	preço inicial
PC=	preço reajustado
PC=	$PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$

**15**    **VINCULAÇÃO**

A contratação fica vinculada aos elementos, normas e condições constantes do edital e demais anexos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico 04/2016** (Processo Geral 278), bem como aos termos da proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de jardinagem** nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizados em Curitiba/PR (Av. Vicente Machado, 400 - Centro, Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro e Rua Natividade da Silva, 600 - Cajuru), conforme normas, condições e especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

ITEM 01			
Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR SERVIÇO (A)	VALOR ANUAL (B)
1	<p><b>*Poda semestral da vegetação (galhos e trepadeiras)</b> -Os galhos são provenientes de 6 árvores do terreno vizinho, distribuídas ao longo de 54 metros de muro, e 2 árvores na parte frontal do prédio; <b>*Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos vegetais produzidos durante a execução dos serviços.</p> <p><i>Local da prestação dos serviços: Fórum Trabalhista de Curitiba - Av. Vicente Machado, 400, Centro - CEP 80.420-010 – Curitiba/PR.</i></p>	R\$ ..... (semestral)	R\$ ..... (A x 2)
2	<p><b>*Manutenção bimestral de canteiros</b>, consistindo na retirada de ervas daninhas, adubação, poda dos buchinhos, poda das pontas das heras proporcionando a expansão lateral e retirada de folhas secas. * Área do canteiro da Secretaria Geral da Presidência: 18,14m<sup>2</sup>; * Área do canteiro da Presidência: 26,80m<sup>2</sup>. <b>*Manutenção bimestral de vasos</b>, consistindo na adubação, poda e retirada de folhas, conforme segue: a) 1 vaso localizado na entrada do Casarão; b) 10 vasos com buxinhos - Casarão; c) 4 vasos localizado na vice-presidência. <b>*Limpeza da área</b> e retirada de resíduos vegetais produzidos durante a execução dos serviços.</p> <p><i>Local da prestação dos serviços: Edifício Rio Branco - Alameda Carlos de Carvalho, 528 - CEP 80.430-180 - Curitiba/PR.</i></p>	R\$ ..... (bimestral)	R\$ ..... (A x 6)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

<b>2.1</b>	<p><b>*Fertilização semestral do solo</b>, área de área total, sendo: *Área do canteiro da Secretaria Geral da Presidência: 18,14m<sup>2</sup>; *Área do canteiro da Presidência: 26,80m<sup>2</sup>. *Fornecimento e colocação de terra preta adubada apropriada para canteiros; *<b>Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.</p> <p><i>Local da prestação dos serviços: Edifício Rio Branco - Alameda Carlos de Carvalho, 528, CEP 80.430-180 - Curitiba/PR.</i></p>	<p><b>R\$ .....</b>  (semestral)</p>	<p><b>R\$ .....</b>  (A x 2)</p>
<b>3</b>	<p><b>*Manutenção bimestral de gramado:</b> Área total: 3.485,77m<sup>2</sup>, sendo: Área interna: 1.909,29 m<sup>2</sup> e; Área externa: 1.576,48 m<sup>2</sup>. Compreendendo: * corte de grama; * retirada de ervas daninhas; * aplicação de veneno seletivo (herbicida dissecante) em calçadas e outros locais, quando necessário; * poda e coroamento de arbustos, cerca de 18 árvores (quando necessário). * <b>Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.</p> <p><i>Local da prestação dos serviços: Unidade do Cajuru - Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Bairro Cajuru, CEP 82.900-110 - Curitiba - PR.</i></p>	<p><b>R\$ .....</b>  (bimestral)</p>	<p><b>R\$ .....</b>  (A x 6)</p>
<b>3.1</b>	<p><b>Fertilização semestral do solo</b>, área de área total: 3.485,77m<sup>2</sup>, sendo: * Área interna: 1.909,29 m<sup>2</sup> e; * Área externa: 1.576,48 m<sup>2</sup>, compreendendo: a) Fornecimento e colocação de terra preta adubada ou fertilizante apropriado para o gramado; b) Fornecimento e colocação de ureia (mínimo de 1kg/100m<sup>2</sup>) em toda a área do gramado. * <b>Limpeza da área</b> e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.</p> <p><i>Local da prestação dos serviços: Unidade do Cajuru - Rua Vidal Natividade da Silva, 600 Bairro Cajuru - CEP 82.900-110 - Curitiba - PR.</i></p>	<p><b>R\$ .....</b>  (semestral)</p>	<p><b>R\$ .....</b>  (A x 2)</p>
<b>PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM</b>			<b>R\$ .....</b>

**3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que conheço as áreas em que serão executados os serviços licitados por meio do **PREGÃO 04/2016**, bem como sua complexidade, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)